

DESPACHO SECRETARIAL nº 1084/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.242.138-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 584 e art. 585, §3º, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 71/2023 (mov. 5), na Informação nº 646/2023-NFS/SETR (mov. 29) e na Informação nº 925/2023-AT/SETR (mov. 42) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 411/2020, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Paranavaí, em benefício à AHMAD KASSEM ABOU NOUH, inscrito no CPF nº ***.803.769-**, no valor mensal de R\$ 9.098,00 (nove mil e noventa e oito reais) e anual (12 meses) de R\$ 109.176,00 (cento e nove mil, cento e setenta e seis), com início em 28/01/2024 e término em 27/01/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
134807/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1085/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.169.398-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 584 e art. 585, §3º, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 77/2023 (mov. 24), na Informação nº 654/2023-NFS/SETR (mov. 28) e na Informação nº 924/2023-AT/SETR (mov. 40) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 184/2021, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Apucarana, em benefício à MARIA ALICE FAVARETTO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF nº ***.604.139-**, no valor mensal de R\$ 5.705,17 (cinco mil, setecentos e cinco reais e dezessete centavos) e anual (12 meses) de R\$ 68.462,04 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), com início em 18/12/2023 e término em 17/12/2024, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
135171/2023

RESOLUÇÃO nº 527/2023

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a lei Estadual nº 19.847 de 29 de abril de 2019, que cria o fundo Estadual do Trabalho, e que ainda traz a necessidade da homologação do Regimento Interno dos Conselhos Municipais do Trabalho do Estado do Paraná.

Considerando o documento de homologação 001/2023 do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho.

Considerando a informação técnica nº 084/2023, proveniente do Observatório do Trabalho do Estado do Paraná, e presente no protocolo 21.187.801-0.

Resolve:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Paranaguá (COMTER – Paranaguá).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de outubro de 2023.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 527/2023

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSAPAR _____	
FIEP-PR _____	
SEED _____	
SEPL _____	
SETR _____	

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
8700710123

Documento emitido em 12/12/2023 14:12:12.

Diário Oficial Executivo
Nº 11557 | 07/12/2023 | PÁG. 101

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br